

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece os critérios mínimos específicos para uma empresa, que exerça atividades de trabalho em altura nas áreas de Telecomunicações, Elétrica, Construção Civil e Indústria, para fins de obtenção e manutenção da certificação junto à ANEAC.

2. SIGLAS

ANEAC – Associação Nacional das Empresas de Acesso por Corda

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NAC-001 – **Certificação de pessoas de Trabalho em Altura**

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Norma são adotadas as definições contidas na NAC-001 e na NBR 15595.

5. CONDIÇÕES GERAIS

As mudanças realizadas pela Empresa Certificada, tais como alteração de responsável técnico e ou substituto, alteração de instalações e alteração de contrato social devem ser comunicadas à ANEAC.

6. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A Empresa deve possuir uma organização que possibilite manter sua capacidade de realizar suas atividades técnicas dentro dos pré-requisitos aqui exigidos.

6.2. A Empresa deve definir e documentar a responsabilidade das pessoas e a estrutura hierárquica da organização. A responsabilidade, autoridade e as inter-relações de todas as pessoas que gerenciam, realizam e verificam a qualidade dos serviços prestados devem ser definidas pela Empresa.

6.3. A Empresa deve estabelecer os requisitos, as responsabilidades e os níveis de qualificação do seu pessoal técnico de forma a atender plenamente as normas aqui mencionadas.

6.4. Todo cargo ou função que tenha influência na qualidade do serviço deve ser descrito, incluindo requisitos de educação, treinamento, conhecimento técnico e experiência profissional.

6.5. A Empresa deve possuir uma estrutura organizacional que garanta uma eficaz supervisão dos serviços prestados, em função do número de profissionais e da área geográfica atendida pela Empresa.

6.6. A Empresa deve nomear um substituto que, na ausência do responsável técnico, seja responsável pelos serviços, tendo este todas as qualificações do substituído.

6.7. A Empresa deve designar profissionais responsáveis pela saúde e segurança do seu pessoal.

7. PESSOAL

7.1. Os profissionais devem estar certificados pela ANEAC.

7.2. A Empresa deve estabelecer um procedimento escrito para administrar todo o seu pessoal que inclua as atribuições, as responsabilidades e as qualificações pertinentes.

7.3. Sistemas de rastreabilidade com este fim devem ser incorporados para todos os procedimentos aqui exigidos.

8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 8.1. A Empresa deve dispor de instalações e equipamentos que o permitam realizar todas as atividades relacionadas aos seus serviços de trabalho em altura.
- 8.2. A Empresa deve ter regras claras para acesso e uso dos equipamentos e instalações.
- 8.3. A Empresa deve assegurar a adequação contínua das instalações e equipamentos relativos ao uso previsto.
- 8.4. Todos os equipamentos devem estar adequadamente identificados e, em quantidade e qualidade compatíveis com os procedimentos aplicáveis.
- 8.5. A Empresa deve assegurar que todos os equipamentos sejam mantidos em bom estado de funcionamento, conforme procedimentos e instruções documentadas.
- 8.6. A Empresa deve assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições, antes de serem colocados em serviço e, posteriormente, checados conforme um programa estabelecido por ele.
- 8.7. Para a qualidade dos serviços, a Empresa Certificada deve ter procedimentos para:
- seleção de fornecedores qualificados;
 - emissão dos documentos de compra apropriados;
 - inspeção de recebimento de materiais; e
 - assegurar instalações apropriadas para armazenamento.
- 8.8. As condições dos materiais armazenados devem ser avaliadas em intervalos adequados para verificar qualquer deterioração dos mesmos.
- 8.9. A Empresa deve possuir procedimentos documentados para lidar com os equipamentos defeituosos. Os equipamentos defeituosos devem ser retirados de serviço, devendo ser segregados, etiquetados ou marcados. A Empresa deve examinar os efeitos que os defeitos causaram em inspeções anteriores.
- 8.10. As informações relevantes sobre os equipamentos devem ser registradas. Estas devem incluir normalmente a identificação, a especificação técnica, sua validade e as datas e serviços de manutenção.
- 8.11. A Empresa Certificada deve possuir os equipamentos, de acordo com o seu escopo de atuação.

9. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

- 9.1. A Empresa Certificada deve ter procedimentos documentados para o planejamento e para a realização de serviços, devidamente validados pelo Nível 3.
- 9.2. A Empresa Certificada deve ter instruções documentadas para operação, manutenção e inspeção dos equipamentos.
- 9.3. A Empresa Certificada deve possuir um sistema de controle de contrato ou de ordens de serviço de forma a assegurar que seja realizada uma análise crítica de contrato que inclua, quando aplicável:
- disponibilização de recursos necessários, equipamentos e pessoal qualificado para prestar o serviço;
 - que a qualificação e certificação dos profissionais são apropriadas para a atividade a ser realizada;
 - instruções de manuseio específico de equipamentos;
 - aceitação do cliente de qualquer necessidade de subcontratação;
 - organização do acesso, condições de trabalho e provisão de condições seguras de trabalho;
 - riscos envolvidos, incluindo segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.
- 9.3.1. Após a análise crítica devem ser estabelecidas as condições contratuais e as responsabilidades de ambas as partes.

10. REGISTROS

- 10.1. A Empresa Certificada deve possuir um sistema informatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados armazenados de todas as atividades realizadas.
- 10.2. A Empresa Certificada deve apresentar um relatório anual com o número de atividades realizadas.

10.3. A Empresa Certificada deve manter atualizado um registro de distribuição dos equipamentos controlados.

10.4. A Empresa Certificada deve manter atualizado um quadro de seus profissionais, com a devida qualificação da área de certificação conforme NAC-001.

10.5. A Empresa Certificada deve registrar e reportar a ANEAC, todo acidente ou incidente que ocorra durante os serviços prestados para que sejam estudados e erradicados.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação de empresas para serviços de trabalho em altura é permitida somente quando de outras Empresas Certificadas. Quando a atividade for subcontratada, a Empresa Certificada deve obter a concordância do cliente e prover todas as informações necessárias, para o subcontratado.

11.2. A subcontratação de serviços de outra Empresa Certificada pode ocorrer quando:

- a) circunstâncias excepcionais ou de emergência, como no caso de indisponibilidade de profissionais por motivo de doença ou por indisponibilidade de equipamentos estratégicos;
- b) houver sobrecarga de serviços;

Nota: A Empresa Certificada deve manter um registro de seus subcontratados aprovados e detalhes dos serviços realizados.

11.3. Quando várias Empresas Certificadas participarem de um contrato para prestação de serviços, para um mesmo cliente, as atividades de cada empresa devem estar claramente definidas e documentadas.

11.4. A Empresa que efetuar a subcontratação será responsável pela empresa subcontratada.

12. FICHAS DE RASTREABILIDADE

A empresa certificada deve manter atualizadas as fichas individuais dos equipamentos empregados em cada atividade prestada, constando;

- Empresa;
- Período;
- Local;
- Atividade;
- Equipe;
- Ocorrências;

13. COOPERAÇÃO

A Empresa Certificada deve cooperar com os organismos de normalização, com a ANEAC e, principalmente com as demais Empresas Certificadas.

14. MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A Empresa Certificada, para manter a sua certificação deve estar conforme os critérios estabelecidos, verificado através de supervisões periódicas programadas pela ANEAC anualmente.

15. USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO

A Empresa Certificada deve usar a Identificação da Certificação de acordo com regras estabelecidas pela ANEAC.